



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.11.11.0001

Data/Hora: 11/11/2025 08:31:17

Assunto/Tipo: PROJETO DE INDICAÇÃO

Credor: EDINALDO TAVARES XAVIER

Descrição do protocolo

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 051 - INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS DOS GRUPOS OCUPACIONAL DE SECRETÁRIOS ESCOLARES E MANIPULADORES DE ALIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA E DÁ OUTRA SPROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.11.11.0001

PROTOCOLO: 2025.11.11.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: EDINALDO TAVARES XAVIER

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 051 - INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS DOS GRUPOS OCUPACIONAL DE SECRETÁRIOS ESCOLARES E MANIPULADORES DE ALIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA E DÁ OUTRA SPROVIDÊNCIAS.

11/11/2025 08:31:17



2025.11.11.0001



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O PVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTACAO ÚNICA

EM 18 / 12 / 2025

1 Sec. etur. J.B.

MENSAGEM N.º 1 /2025.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE INDICAÇÃO N° 51 /2025

À MESA DIRETORA, COMISSÕES E PROCURADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo propor ao Poder Executivo Municipal a criação de uma **gratificação de incentivo** destinada aos profissionais dos grupos ocupacionais de **secretários escolares e manipuladores de alimentos**, abrangendo tanto os servidores efetivos quanto os temporários da rede municipal de ensino de Itaitinga.

A proposta visa **reconhecer o importante papel desempenhado por esses profissionais** no cotidiano escolar, que, com dedicação e compromisso, contribuem diretamente para o bom funcionamento das unidades de ensino e para a qualidade dos serviços educacionais oferecidos à população. Secretários e manipuladores são peças fundamentais no processo educacional — os primeiros garantindo a organização administrativa e os segundos zelando pela alimentação saudável e segura dos alunos.

Trata-se, portanto, de uma medida de **valorização e equidade**, uma vez que busca assegurar tratamento igualitário entre os profissionais da educação, reconhecendo o mérito e o esforço de todos que atuam em prol do desenvolvimento dos estudantes e da eficiência da rede municipal.

Contando com o apoio dos nobres pares, solicito a aprovação desta proposição, que representa mais um passo no fortalecimento da política de valorização dos profissionais da educação de Itaitinga.

Paço da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, 10 de novembro de 2025.

Ednaldo Tavares Xavier
EDNALDO TAVARES XAVIER
Vereador **PROFESSOR EDNALDO**





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O Povo

Projeto de Indicação nº 051/2025

Institui a gratificação de incentivo aos profissionais dos grupos ocupacionais de Secretários Escolares e Manipuladores de Alimentos da rede municipal de ensino de Itatinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaitinga/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **indica ao Poder Executivo Municipal** a adoção da seguinte medida:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Itaitinga, a **Gratificação de Incentivo** destinada aos profissionais dos grupos ocupacionais de **Secretários Escolares e Manipuladores de Alimentos**, abrangidos ou não pelo PCCR nº 445/2012, desde que no efetivo exercício de suas respectivas funções.

§ 1º – A gratificação dos **Secretários Escolares** corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor atribuído à gratificação dos Coordenadores Escolares, conforme classificação vigente em lei.

§ 2º – A gratificação dos **Manipuladores de Alimentos** corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor atribuído à gratificação dos Secretários Escolares, conforme previsto nesta Indicação.

Art. 2º – As gratificações de que trata esta Indicação poderão servir como base de cálculo para eventuais benefícios previdenciários, incidindo sobre elas a contribuição previdenciária vigente, desde que em conformidade com as normas aplicáveis.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Indicação no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O PVO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, 10 de novembro de 2025.

Ednaldo Tavares Xavier
EDNALDO TAVARES XAVIER
Vereador PROFESSOR EDNALDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O Povo

